

## NOTA INFORMATIVA – COVID-19 N°02/2020

**ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS COM QUADRO DE SINDROME GRIPAL, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE.**

**RECOMENDAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS COM QUADRO DE SG (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória)**

# Afasta-se do trabalho imediatamente,

# As pessoas afastadas por suspeita ou confirmação de COVID-19 **só devem voltar ao trabalho** se cumprir uma das estratégias abaixo:

### **Estratégias baseadas no critério laboratorial**

- ✓ RT-PCR negativo para COVID-19 **OU**
- ✓ Interrupção da febre sem uso de antitérmico **E** desaparecimento dos sintomas respiratórios **E** teste rápido com presença de IGM e IgG negativos para COVID-19 realizado a partir do 7º dia do início dos sintomas.

### **Estratégias baseadas em critério clínico-epidemiológico**

- ✓ No mínimo 7 dias após o início dos sintomas **E** pelo menos 72 horas (3 dias) após desaparecimento dos sintomas.

### **INTERPRETAÇÃO DO USO DO TESTE RÁPIDO:**

- ✓ Teste rápido com IgM e IgG positivos para COVID19 **não necessita de confirmação com RT-PCR para COVID-19.** Neste caso, o profissional deverá ficar afastado por 14 dias após início dos sintomas OU até 72hs do desaparecimento dos sintomas. **A NOTIFICAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA IMEDIATAMENTE E ENCAMINHADA A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL, CONFORME FLUXO PRÉ ESTABELECIDO.**
- ✓ Teste rápido com IgM e IgG negativos para COVID-19 e RT-PCR com **SARSCoV2 positivo**, o profissional deverá ficar afastado por 14 dias após início dos sintomas OU até 72hs do desaparecimento dos sintomas.

  
Iracilda Costa da Silva Pinto  
Diretora Executiva de Vigilância em Saúde  
Decreto 1840/2019

03  
04  
2020